



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2143

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2143

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 4571, de 12 de março de 2026

“Dispõe sobre Homologação de Concurso Público”

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Decreta

Art. 1º Fica homologado, para que produza os efeitos legais, o Concurso Público – Edital nº 001/2025, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

- 01 – Cuidador Escolar
- 02 – Coordenador Pedagógico
- 03 – Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
- 04 – Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil
- 05 – Diretor Escolar Adjunto
- 06 – Procurador Municipal
- 07 – Professor de Educação Básica II – Geografia
- 08 – Professor de Educação Básica II – História
- 09 – Professor de Educação Básica I
- 10 – Professor de Educação Infantil

Art. 2º Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da nomeação para as vagas existentes.

Art. 3º Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à nomeação ou contratação.

Art. 5º Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente nomeados, devendo tomar posse e entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal,

estadual ou municipal, somente serão nomeados após o parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único. Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Constará do termo de nomeação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laborial próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º Esgotadas as vagas, os candidatos aprovados poderão também ser consultados sobre a aceitação para contratos por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da CF, nas hipóteses de situações e outros eventos emergenciais, sem a perda do direito de nomeação em caráter permanente, na hipótese da superveniência de novas vagas, pela ordem de classificação e no prazo de validade do respectivo concurso público.

Art. 9º As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de março de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2143

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

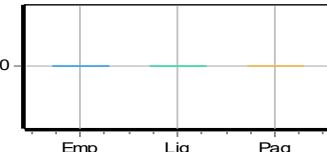
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

CODIGO 6222/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	064/2026	57.232.520 MIGUEL PADILHA ROCHA	12/03/2026	12/05/2026		500009/26	522/2026	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	2 Meses 1 Dia	Valor Contratado:	R\$ 15.500,00																									
	Contratação do artista Carlos Cunha para apresentação de show de manobras radicais com carros durante as festividades do aniversário do Município.		Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00																									
			Valor Total:	R\$ 15.500,00																									
			<table><thead><tr><th></th><th>Empenhos</th><th>Liquidações</th><th>Pagamentos</th></tr></thead><tbody><tr><td>Exercícios Ant.</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Exercício Atual</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Totais</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td></td><td>À Empenhar</td><td>À Liquidar</td><td>À Pagar</td></tr><tr><td></td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></tbody></table>				Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																										
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																										
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
13771 57.232.520 MIGUEL PADILHA ROCHA	57.232.520/0001-47	12/03/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2931))
12/03/2026 15:07

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
12/03/2026 15:07:07 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.